



PROJETO DE LEI N.º 129, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.916,68.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.916,68 (sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
06	Despesas não computáveis
12	Educação
365	Ensino Infantil
0105	Aquisição de equipamento e material permanente
1949	Aquisição de Bens Móveis – EMEI Bairro Estação
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de consumo

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.06.12.365.0105.1949.4.4.9.0.52.00.00.00.00-792.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de novembro de 2013.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

